



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: MESA DIRETORA

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº15/70, que fixa vencimentos e  
representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefei-  
to.

**A U T U A Ç Ã O**

Aos TRINTA dias do mês de  
NOVEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e SETEENTA  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Prorato - Aux. Ad.  
DIRETOR DA CÂMARA



Câmara Municipal de Colatina  
COLATINA — Espírito Santo

30 Novembro 1970  
Assinado em  
30 Novembro 1970

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 148.º da Independência e 81.º da República  
Em,

PROJETO DE RESOLUÇÃO - 15/70

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Ficam fixados em CR\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros) , os vencimentos e CR\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) a representação do Chefe do Executivo Municipal, para a próxima Legislatura.

Artigo 2º)- Fica fixada em CR\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), a representação do Vice Prefeito.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do Artigo 1º (primeiro), <sup>2º (segundo)</sup> de presente Projeto de Lei, correrão por conta da do tação orçamentária própria, que deverá ser consigna da no Orçamento para 1971.

Artigo 4º)- Este Projeto de Lei, entrará em vigor à data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro), de fevereiro de 1971, ficando revogadas as dis /posições em contrário.

APROVADO EM 1ª TURMA

Sala das Sessões, 07/12/1970

Sala das Sessões,  
Em, 30 de novembro de 1970

APROVADO EM 2ª TURMA  
Sala das Sessões, 23/12/1970

MESA DIRETORA

\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Vice Presid.  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário  
Reginaldo Rocha:  
2º Secretário

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, 23/12/1970  
PRESIDENTE

Visite Colatina em sua data magna... 22 de agosto



Câmara Municipal de Colatina  
COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 148.º da Independência e 81.º da República

*Em  
Geral*

RECEBIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
Em 30/11/70

**PARABENS**

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Orçamentos e Assistência Social, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciar o Projeto de Resolução 15/70, são pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 30 de novembro de 1970

+ COMISSÃO DE JUSTIÇA

*Náun Soares*  
*Reginaldo Rocha*  
*Blues*

+ COMISSÃO DE FINANÇAS

*Francisco Lino Penadillo*  
*Alcides Dias*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº

190/70

*APROVADO EM REUNIÃO  
 EM UNANIMIDADE  
 23/12/1970*

Os Vereadores que subscrevem o presente, requerem  
 respeitosamente à V.Era, após ouvida a decisão do plenário  
 seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em  
 única discussão e aprovado em regime de urgência, o Proje-  
 to de resolução nº 15/70, são pela sua aprovação, tal  
 como se acha redigido.

Na la das Sessões,

Em, 23 de dezembro de 1970

*Alcides de Jesus*

*Matheus*

*Francisco da Mota de Jesus*

*Alfonso Bassetti*

*Bernardo Bassetti*

*Reginaldo Rocha*

*Náum Soares*

*[Signature]*

526/70

28 de dezembro de 1970

Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio do presente, para fins de conhecimento por parte de V.Exa., passo-lhe às mãos a cópia da Resolução, em anexo, de nº 246, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária.

Saudações cordiais

---

- Gether Lopes de Faria -  
PRESIDENTE

Ao  
Exmo. Sr.  
José Zouain  
MD. Prefeito Municipal  
N E S T A

RESOLUÇÃO Nº246/70

FIXA VENCIMENTOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art.1º) - Ficam fixados em Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) os vencimentos e Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) a representação do Chefe do Executivo Municipal, para a próxima Legislatura.
- Art.2º) - Fica fixada em Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), a representação do Vice-Prefeito.
- Art.3º) - As despesas decorrentes dos artigos 1º (primeiro) e / segundo (2º) da presente Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria, que deverá ser -/ consignada no Orçamento para 1.971.
- Art.4º) - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 1971, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Câmara Municipal em, 28 de dezembro de 1970

---

- Gether Lopes de Faria -  
PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

---

- Secretário -

RESOLUÇÃO Nº 245

Orça a despesa da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 1971:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º)- Fica aprovada o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 1971 --/ (mil novecentos e setenta e um), discriminado - pela anexo desta Resolução, e que estima a Despesa em Cr\$110.712,00 (cento e dez mil, setecentos e doze cruzeiros).
- Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a - incluir no Orçamento Geral do Município de Colatina, para o exercício de 1971 (mil, novecentos e setenta e um), a quantia constante do artigo- 1º (primeiro) da presente Resolução, constante- das despesas obrigatórias do PODER LEGISLATIVO- COLATINENSE.
- Art. 3º)- As despesas serão realizadas na forma de quadro analítico, constante do anexo, conforme suas -/ discriminações.
- Art. 4º)- Esta Resolução entrará em vigor com a aprovação e publicação do Orçamento Geral do Município pa- ra o exercício de 1971 (mil, novecentos e seten- ta e um); Revogam-se as disposições em contrá- rio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 08 de dezembro 1970

---

=GETHER LOPES DE FARIA=PRESID.

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra

---

= SECRETÁRIO =

GBert/Col.

RESOLUÇÃO Nº 245

Orça e despesa da Câmara Municipal de Celatina, para o exercício de 1971:-

A Câmara Municipal de Celatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º)- Fica aprovado o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Celatina, para o exercício de 1971 --/ (mil novecentos e setenta e um), discriminado - pela anexo desta Resolução, e que estima a Despesa em Cr\$110.712,00 (cento e dez mil, setecentos e dezo cruzeiros).

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a - incluir no Orçamento Geral do Município de Celatina, para o exercício de 1971 (mil, novecentos e setenta e um), a quantia constante de artigo 1º (primeiro) da presente Resolução, constante das despesas obrigatórias de PODER LEGISLATIVO-COLATINENSE.

Art. 3º)- As despesas serão realizadas na forma de quadro analítico, constante do anexo, conforme suas -/ discriminações.

Art. 4º)- Esta Resolução entrará em vigor com a aprovação e publicação do Orçamento Geral do Município para o exercício de 1971 (mil, novecentos e setenta e um); Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Celatina, em 08 de dezembro 1970

---

=GETHER LOPES DE FARIA=PRESID.

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra

---

= SECRETÁRIO =

GBert/Col.





Câmara Municipal de Colatina

COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 148.º da Independência e 81.º da República

Em,

**PARECER**

*Macina*  
INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 3  
Presidente

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto <sup>Resolução</sup> Nº 14/70, são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 3 de *novembro* de 1970

COMISSÃO DE JUSTIÇA

*Reginaldo Noz...*

COMISSÃO DE FINANÇAS

*Francisco de Mendonça*  
*M. P. ...*



